



RESOLUÇÃO CME nº 13/2022.

Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos povos indígenas no Sistema Municipal de Ensino de Vila Maria - RS.

O **Conselho Municipal de Educação**, em cumprimento ao que estabelecem a Lei n. 9394/96, e ao que está configurado nos dispositivos constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I; artigo 210, Inciso I; parágrafo 1º do artigo 242, art. 215 e art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Resolução CNE/CP n. 1, de 17 de junho de 2004, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Parecer CNE/CP 003, de 10 de março de 2004, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Plano Estadual de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e das culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas de 2017.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos povos indígenas, a serem seguidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira e dos povos indígenas nos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Inclui, no Calendário Escolar, a comemoração na data de 20 de novembro do "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 4º - Os conteúdos referentes à História e Cultura AfroBrasileira e dos povos indígenas devem ser ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História.

Art. 5º - As Diretrizes têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-positivas, rumo à construção de uma nação democrática através dos princípios de:

- Consciência política e histórica da diversidade;
- Fortalecimento de identidades e de direitos;
- Ações educativas de combate ao racismo e as discriminações.

Art. 6º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino podem articularem-se com instituições ou grupos de cultura negra com a finalidade de obter subsídios e trocas de experiências para construir planos e projetos de ensino.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em 24 de maio de 2022.

Vila Maria, 24 de maio de 2022.



Claudia Bonafé Domeneghini

Presidente do CME